



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 112/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores João Pereira da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Augusto Viseu Fernandes.”

Consta da justificativa apresentada o seguinte:

“Nascido em Coimbra Portugal no dia 29/07/1935, onde completou seus estudos. Chegou ao Brasil em 19 de agosto de 1954 onde iniciou sua brilhante trajetória profissional no Laboratório Climax em São Paulo, onde permaneceu durante seis anos.

Atuando sempre no ramo farmacêutico, em 02 de maio de 1991 ingressou no grupo EMS onde permanece até hoje ocupando cargo na diretoria do grupo, durante todos esses anos com conhecimento e dinamismo ajudou no desenvolvimento e crescimento do Grupo EMS, que se tornou uma das maiores empresas do ramo farmacêutico.

Em 1992, iniciou-se as primeiras mudanças para o município de Hortolândia, onde o grupo juntamente com a cidade de Hortolândia começaram a planejar e alcançar um crescimento espetacular ajudando a cidade a liderar o ranking de cidade de médio porte que mais cresce no Brasil e levando o grupo EMS a se tornar a maior indústria farmacêutica do Brasil e que exporta para diversos países mundo afora.

Além de ser um dos pilares da empresa que tanto colabora com o crescimento de Hortolândia, o Sr. Augusto também se dedica a investir, pessoalmente, na área da construção civil contribuindo para o aumento de moradias e criando milhares de vagas de emprego, ajudando o município a tornar-se uma das principais cidades da Região Metropolitana de Campinas.

Pelo exposto é que solicito aos Nobres Pares a aprovação do presente”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável sob o nº 10/2018, da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores João Pereira da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Augusto Viseu Fernandes, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso do homenageado **Sr. Augusto Viseu Fernandes**, pela extensa lista de serviços que desenvolveu em prol da comunidade Hortolandense.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece o homenageado como filho da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competes à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - **concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;**
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

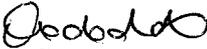
- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, parablenzo a iniciativa dos nobres Vereadores João Pereira da Silva e os demais Edis, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento dos relevantes trabalhos prestados por Augusto Viseu Fernandes a comunidade Hortolandense

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 112/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores João Pereira da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Augusto Viseu Fernandes.”

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear Augusto Viseu Fernandes, com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolândia.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.

CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE